



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA

PAUTA DA 18^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 57^a Legislatura)

**07/08/2024
QUARTA-FEIRA
às 11 horas**

**Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: Senadora Soraya Thronicke**



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

**18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 07/08/2024.**

18^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

quarta-feira, às 11 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PL 4467/2021 - Não Terminativo -	SENADOR ASTRONAUTA MARCOS PONTES	7
2	REQ 11/2024 - CCT - Não Terminativo -		16
3	REQ 12/2024 - CCT - Não Terminativo -		23
4	REQ 13/2024 - CCT - Não Terminativo -		25

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana
 VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke
 (17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, UNIÃO)	
Soraya Thronicke(PODEMOS)(20)(3)	MS 3303-1775 1 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(3)
André Amaral(UNIÃO)(18)(3)	PB 3303-5934 / 5931 2 Marcos do Val(PODEMOS)(3)
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163 3 Cid Gomes(PSB)(3)
Fernando Dueire(MDB)(3)	PE 3303-3522 4 Alan Rick(UNIÃO)(5)
Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 5 VAGO(10)(13)
VAGO(15)(3)	6 VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PT, PSD)	
Daniella Ribeiro(PSD)(2)	PB 3303-6788 / 6790 1 Omar Aziz(PSD)(2)
Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099 2 Lucas Barreto(PSD)(2)
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800 3 Sérgio Petecão(PSD)(8)
Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220 4 VAGO(14)(2)(21)
Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423 5 Rogério Carvalho(PT)(2)
Chico Rodrigues(PSB)(2)	RR 3303-2281 6 VAGO(2)(9)
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)	
Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797 1 Flávio Bolsonaro(PL)(1)
Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613 2 Rosana Martinelli(PL)(17)(1)
Izalci Lucas(PL)(16)(1)(11)(12)	DF 3303-6049 / 6050 3 Jorge Seif(PL)(1)
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)	
Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251 1 Ciro Nogueira(PP)(1)
Damares Alves(REPUBLICANOS)(7)	DF 3303-3265 2 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)
(1) Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (2) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (3) Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). (5) Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). (6) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (7) Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). (8) Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM). (9) Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM). (10) Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). (11) Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). (12) Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). (13) Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). (14) Em 08.04.2024, a Senadora Janaína Farias foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Augusta Brito, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 17/2024-BLRESDEM). (15) Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 43/2024-BLDEM). (16) Em 22.05.2024, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 26/2024-BLVANG). (17) Em 13.06.2024, a Senadora Rosana Martinelli foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 31/2024-BLVANG). (18) Em 21.06.2024, o Senador André Amaral foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 66/2024-BLDEM). (19) Em 16.07.2024, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. 071/2024-SACCT). (20) Em 16.07.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Rodrigo Cunha, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Independência (Of. nº 94/2024-GLPODEMOS). (21) Em 31.07.2024, a Senadora Janaína Farias deixou de compor a comissão, em razão do retorno do titular (Of. nº 27/2024-GSABRITO).	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57^a LEGISLATURA**

Em 7 de agosto de 2024
(quarta-feira)
às 11h

PAUTA

18^a Reunião, Extraordinária

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA - CCT**

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 4467, DE 2021

- Não Terminativo -

Dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.

Autoria: Senador Alessandro Vieira

Relatoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

Relatório: Pela aprovação do projeto com a emenda que apresenta.

Observações:

A matéria será encaminhada à apreciação terminativa da Comissão de Assuntos Sociais após a deliberação da CCT.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo \(CCT\)](#)

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA N° 11, DE 2024

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o impacto e a governança das ações do FNDCT após a liberação total dos recursos.

Autoria: Senador Astronauta Marcos Pontes

Textos da pauta:

[Requerimento \(CCT\)](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA N° 12, DE 2024

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Luciana Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o plano de inteligência artificial do Governo Federal.

Autoria: Senador Izalci Lucas

Textos da pauta:

[Requerimento \(CCT\)](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA N° 13, DE 2024

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o crescimento dos jogos de cassino online do tipo caça níquel e seus impactos na sociedade, como o intitulado Jogo do Tigrinho e tantos outros encontrados nas redes sociais atualmente.

Autoria: Senadora Soraya Thronicke

Textos da pauta:
[Requerimento \(CCT\)](#)

1

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Lei nº 4467, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.*

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Lei (PL) nº 4467, de 2021, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.*

O Projeto, em seu art. 1º, define o objetivo de estabelecer medidas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de saúde, para estimular a autonomia na produção nacional de vacinas.

Para tanto, o Projeto inclui um parágrafo no art. 11 da Lei nº 11.540, de 2007, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, para determinar que a aplicação dos recursos do referido fundo contemplará o apoio a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, bem como a criação de banco de dados biológicos para o desenvolvimento e produção de vacinas.

O art. 3º contém a cláusula de vigência estabelecendo que a lei resultante entrará em vigor decorridos sessenta dias após a data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor do projeto argumenta *que o fato de a maioria dos fornecedores de vacinas no Brasil serem laboratórios públicos não significa que o País seja, de fato, “autônomo” na produção desses imunobiológicos, uma vez que, para grande parte dos imunizantes, os laboratórios nacionais realizam apenas as etapas finais de formulação, envase, rotulagem e acondicionamento. A participação brasileira no desenvolvimento das tecnologias utilizadas para a fabricação de imunizantes ainda deixa bastante a desejar.*

A matéria foi encaminhada a esta CCT e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O PL nº 4467, de 2021, vem ao exame desta Comissão em cumprimento ao disposto no art. 104-C, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, segundo o qual compete à CCT opinar sobre proposições que tratem de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica.

Como a proposição será analisada posteriormente pela CAS, iremos nos ater apenas aos seus aspectos relacionados à ciência e tecnologia.

O Brasil possui um longo histórico de produção de vacinas, destacando-se duas instituições centenárias e reconhecidas internacionalmente: Fiocruz e Instituto Butantan, este último sendo um dos maiores produtores de vacinas do mundo. A atuação dessas instituições, juntamente com o sucesso do Programa Nacional de Imunizações na experiência em lidar com doenças como febre amarela, poliomielite, sarampo e rubéola, contribuiu para que o Brasil conseguisse ser um dos poucos países a enfrentar a pandemia da Covid-19 tendo parte da produção das vacinas realizadas em território nacional.

As pesquisas realizadas ao longo dos anos na Fiocruz e no Instituto Butantan e atualmente no CT-Vacinas de da UFMG contribuíram e contribuem para que o País desenvolvesse uma capacidade de identificar novas tecnologias e de absorvê-las em acordos de transferência tecnológica, que, em geral, é um processo complexo e demanda competências internas e infraestrutura adequada e atualizada.

Um exemplo notável da necessidade de investimento em infraestrutura ocorreu no laboratório Bio-Manguinhos, onde foram produzidas vacinas contra a Covid-19 e no CT-Vacinas da UFMG, a primeira vacina da história do Brasil completamente produzida com tecnologia nacional, a Spintec-MCTI-UFMG contra a COVID-19. No entanto, é essencial continuar a investir em pesquisa e desenvolvimento, bem como expandir nossa capacidade nacional de produção de imunobiológicos. Somente em 2022, o FNDCT teve um orçamento de R\$ 9 bilhões. O Projeto, caso aprovado, permitirá a aplicação de parte desses recursos em programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, bem como na criação de banco de dados biológicos para o desenvolvimento e produção de vacinas. Essa medida garantirá que o Programa Nacional de Imunizações tenha acesso a vacinas mais avançadas, capazes de lidar com novas doenças e permitindo uma produção mais independente.

Para ser capaz de dominar as novas plataformas tecnológicas de produção vacinas, como a do mRNA, cuja aplicação se estende a diversos vírus, é necessário direcionar investimentos para pesquisas científicas e tecnológicas. Também é fundamental diversificar nosso complexo industrial da saúde, construindo laboratórios modernos capazes de enfrentar crises de saúde pública e prevenir o ressurgimento de doenças que já foram erradicadas ou controladas.

O PL nº 4467, de 2021, ganha ainda mais relevância quando a organização da sociedade civil, Oxfam Brasil, revela que o País importa cerca de 90% da matéria-prima necessária para a fabricação de suas vacinas com tecnologia nacional como realizado durante a pandemia. O Brasil não pode depender de investimentos em vacinas apenas em momentos de crise e estar dependente de tecnologia externa. O Projeto tem o grande mérito de criar um mecanismo de investimentos contínuos e perenes, desde que bem administrado, para a pesquisa e desenvolvimento na área de imunobiológicos.

No que tange à técnica legislativa, sugerimos uma emenda de redação para renumerar o parágrafo inserido no art. 11 da Lei nº 11.540, de 2007, para § 7º, de forma a se adequar aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que veda o aproveitamento do número de dispositivo revogado.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4467, de 2021, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº - CCT

Renumere-se o § 5º do art. 11, da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, para § 7º, nos termos do art. 2º do Projeto de Lei nº 4467, de 2011.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI

Nº 4467, DE 2021

Dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. ALESSANDRO VIEIRA)

Dispõe sobre a destinação de recursos a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, com vistas a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de saúde, de forma a fomentar a autonomia brasileira na produção de vacinas.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 11.

.....

§ 5º A aplicação dos recursos referidos no *caput* deste artigo contemplará o apoio a programas, projetos e pesquisas de imunobiológicos, bem como a criação de banco de dados biológicos para o desenvolvimento e produção de vacinas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos sessenta dias da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia deixou evidente a importância de se promover o desenvolvimento científico e tecnológico na área de vacinas. Fundações e institutos públicos nacionais, como a Fiocruz e o Butantan, desempenharam um papel chave no combate à pandemia no Brasil,

SF/21166.666610-19



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

atuando como contrapartes de parceiros internacionais e produzindo internamente boa parte das vacinas utilizadas no Programa Nacional de Imunizações – PNI do Ministério da Saúde.

Em que pese a importância dessas instituições no enfrentamento da pandemia, os últimos meses deixaram evidente a dependência do País da importação de tecnologias e insumos chaves para a produção de vacinas. E isso não se restringe ao imunizante contra o coronavírus. O fato de a maioria dos fornecedores de vacinas no Brasil serem laboratórios públicos não significa que o País seja, de fato, “autônomo” na produção desses imunobiológicos, uma vez que, para grande parte dos imunizantes, os laboratórios nacionais realizam apenas as etapas finais de formulação, envase, rotulagem e acondicionamento. A participação brasileira no desenvolvimento das tecnologias utilizadas para a fabricação de imunizantes ainda deixa bastante a desejar.

É necessário, portanto, avançarmos na agenda de pesquisa, desenvolvimento e inovação no setor de vacinas. Um importante avanço nesse sentido foi a promulgação da Lei Complementar nº 177, de 2021, que protege o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) contra contingenciamentos para pagamento do serviço da dívida. Trata-se do principal fundo de financiamento à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico do País.

O projeto que ora apresentamos visa a garantir que os recursos do FNDCT sejam direcionados a programas, projetos e pesquisa de imunobiológicos no Brasil, bem como à criação de banco de dados biológicos utilizados no desenvolvimento e produção de vacinas. Esses recursos, a nosso ver, serão fundamentais para estimular a maior participação brasileira no desenvolvimento de tecnologias aplicadas na produção de imunizantes.

Estamos seguros de que esse pequeno ajuste legislativo implicará um incentivo significativo para a produção e desenvolvimento de insumos tão necessários para a saúde pública.

É o que se coloca à deliberação desta Casa.

Sala das Sessões,

Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

SF/21166.666610-19

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 177 de 12/01/2021 - LCP-177-2021-01-12 - 177/21
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;177>
- Lei nº 11.540, de 12 de Novembro de 2007 - LEI-11540-2007-11-12 - 11540/07
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2007;11540>

- art11

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

REQUERIMENTO N° DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o impacto e a governança das ações do FNDCT após a liberação total dos recursos.

Essas duas audiências Públicas visam a discutir os efeitos das mudanças recentes no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), avaliar a eficácia da implementação dos recursos liberados, identificar desafios e oportunidades emergentes, discutir a governança do fundo e fortalecer a colaboração entre os setores público, privado e acadêmico.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 - representante do Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI;
 - representante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP;;
 - representante da Associação Brasileira de Reitores de Universidades Públicas Estaduais e Municipais - ABRUEM;;
 - representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);



- representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP;
- representante do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC;
- representante do Fórum Nacional dos Pró-reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - Foprop;
- representante da Iniciativa para a Ciência e Tecnologia no Parlamento Brasileiro (ICTP.Br);
- representante da Academia Brasileira de Ciências;
- representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

JUSTIFICAÇÃO

Desde sua criação em 1969, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) tem sido um pilar fundamental para o financiamento da ciência e tecnologia no Brasil. Inicialmente, o fundo desempenhou um papel crucial na expansão dos programas de pós-graduação e na institucionalização da pesquisa científica e tecnológica no país, especialmente durante a década de 1970.

A governança do FNDCT começou a ser reestruturada em 1997 com a criação dos Fundos Setoriais e seus respectivos Comitês Gestores, que buscavam administrar os recursos de maneira mais eficaz. Esta iniciativa foi seguida pela criação do Comitê de Coordenação dos Fundos Setoriais em 2004. Em 2007, a gestão do fundo foi ainda mais fortalecida com a promulgação da Lei nº 11.540, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, que estabeleceu formalmente o Conselho Diretor do FNDCT, melhorando a capacidade de gerir os recursos de forma estratégica.

No entanto, ao longo dos anos, o fundo enfrentou períodos significativos de contingenciamento que limitaram sua capacidade de financiar novas iniciativas e projetos. Durante os anos da década de 2010, o uso de reservas de contingência intensificou essas limitações, efetivamente congelando uma grande



parte dos recursos destinados à pesquisa e desenvolvimento. Essas reservas, inicialmente implementadas como uma medida de precaução financeira, acabaram se tornando um obstáculo significativo para a alocação efetiva de fundos para áreas cruciais de inovação e desenvolvimento tecnológico.

A situação começou a mudar significativamente com a promulgação da Lei Complementar nº 177 em 2021, que proibiu o contingenciamento dos recursos do FNDCT, marcando um avanço significativo na liberação financeira do fundo. Esse episódio teve ação importante do Congresso Nacional, Comunidade Científica, Setor Empresarial e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Esta legislação viabilizou a liberação parcial de 50% dos recursos em 2021 e a liberação total em 2023. Essa mudança histórica oferece uma oportunidade única para avaliar o impacto efetivo desses recursos na pesquisa e desenvolvimento do país e é crucial para entender como essas liberações têm contribuído para o avanço da ciência e tecnologia nacional.

Objetivos das Audiências Públicas:

- 1. Avaliar o Impacto das Mudanças Legislativas recentes:**
Examinar como as mudanças legislativas e a liberação dos recursos impactaram a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação no Brasil.
- 2. Discutir Desafios e Oportunidades Pós-Liberação:** Analisar os desafios enfrentados e as oportunidades criadas pela nova disponibilidade financeira para projetos estratégicos em CT&I.
- 3. Governança do Fundo:** Debater com os participantes as estratégias adotadas e as necessidades estratégicas do país.
- 4. Fortalecer a Colaboração Intersetorial:** debater a cooperação entre universidades, centros de pesquisa, indústrias e o governo para maximizar o impacto dos investimentos em ciência e tecnologia.



5. Debater sobre a Implementação dos Recursos Pós-Liberação:

Discutir a aplicação dos recursos liberados, compartilhando sucessos e identificando áreas para melhoria.

Esses objetivos visam não apenas fomentar uma discussão sobre a aplicação e o impacto dos recursos do FNDCT, mas também proporcionar que os vários setores apresentem suas percepções, compartilhem experiências e colaborem para políticas futuras que sejam eficazes e alinhadas com as necessidades do Brasil. A audiência pública é uma oportunidade valiosa para reforçar o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a inovação, assegurando que os investimentos sejam realizados de maneira estratégica e transparente, ajudando o Congresso Nacional a contribuir nessa estruturação.

Audiência Pública 1: Foco no Setor Público e Governamental**Proposta de Palestrantes:**

- Representante do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação: Apresentar as diretrizes governamentais e o planejamento estratégico para a utilização dos recursos do FNDCT.
- Representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq): Discutir a aplicação dos recursos do FNDCT e seu impacto no desenvolvimento científico e tecnológico do país.
- Representante do Conselho Nacional de Secretários para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação – CONSECTI: Discutir as perspectivas dos estados na integração das políticas de C&T com foco no FNDCT.



- Representante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa - CONFAP: Explorar o papel das fundações estaduais no fortalecimento da pesquisa regional com FNDCT.
- Representante da Associação Brasileira de Reitores de Universidades Públicas Estaduais e Municipais - ABRUEM: Debater a importância dos recursos para as universidades públicas e seu impacto no ensino e na pesquisa com FNDCT.
- Representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES): Abordar o impacto da liberação dos recursos do FNDCT nas instituições federais de ensino superior e suas implicações para o futuro da educação superior e da pesquisa no Brasil.

Audiência Pública 2: Foco no Setor Privado e Colaboração Intersetorial

Proposta de Palestrantes:

- Representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP: Detalhar os projetos já financiados e os resultados preliminares obtidos com FNDCT.
- Representante do Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - FORTEC: Avaliar a transferência de tecnologia e a inovação nas instituições de pesquisa com FNDCT.
- Representante do Fórum Nacional dos Pró-reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - Foprop: Discutir a importância do fundo para os programas de pós-graduação e pesquisa no Brasil com FNDCT.
- Representante da Iniciativa para a Ciência e Tecnologia no Parlamento Brasileiro (ICTP.Br): Analisar o papel do legislativo e



do executivo no apoio e fortalecimento das políticas de C&T com FNDCT.

- Representante da Academia Brasileira de Ciências: Fornecer uma visão acadêmica sobre o desenvolvimento científico e as necessidades futuras da comunidade científica com FNDCT.
- Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI): Discutir a interação entre as políticas de ciência, tecnologia e inovação e o setor industrial com FNDCT.

Sala da Comissão, de .

**Senador Astronauta Marcos Pontes
(PL - SP)**



3



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Exma. Sra. Luciana Barbosa de Oliveira Santos, MINISTRA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre o plano de inteligência artificial do Governo Federal.

JUSTIFICAÇÃO

É de fundamental importância que a representante do Poder Executivo venha à Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação do Senado explicitar ao povo brasileiro qual a visão do Governo Federal sobre o marco regulatório da inteligência artificial no Brasil, além de detalhar os planos e estratégias governamentais para a utilização dessa ferramenta.

Sala da Comissão, 31 de julho de 2024.

**Senador Izalci Lucas
(PL - DF)**



4



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

REQUERIMENTO N° DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o crescimento dos jogos de cassino online do tipo caça níquel e seus impactos na sociedade, como o intitulado Jogo do Tigrinho e tantos outros encontrados nas redes sociais atualmente.

Sugiro os seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Fazenda
- Representante do Ministério da Justiça
- Representante do Ministério de Ciência e Tecnologia
- Senhor Fernando Oliveira Lima - Presidente Fundador da **One Internet Group - OIG**

JUSTIFICAÇÃO

Diante do crescimento exponencial dos jogos de cassino online do tipo caça-níquel, torna-se imperativo discutirmos o assunto no Senado para acompanhar seus andamentos e impactos. Assim como a nova portaria editada pelo Ministério da Fazenda. Este setor emergente tem demonstrado um aumento significativo na participação de consumidores, especialmente através de

plataformas digitais que oferecem uma ampla gama de opções de apostas. É crucial que o Senado exerça seu papel fiscalizador para garantir que essas atividades sejam conduzidas de maneira transparente, responsável e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.

Assim como saibamos coibir ao máximo o uso dessas plataformas por menores de idade. Pois o número crescente de todo tipo de cidadãos utilizando-se desses jogos como entretenimento, mas que trás aparentes danos psicologicos e emocionais para toda a sociedade.

Sala da Comissão, 5 de agosto de 2024.

**Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7156804038>